|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL**  **DELIBERAÇÃO Nº 42.3/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Regimento Interno do CAU/MG |
| INTERESSADOS: | Presidência CAU/MG, Conselho Diretor CAU/MG, GEPLAN-CAU/MG |
| Assunto: | **DIRETRIZES EDITAL PATRIMÔNICO CULTURAL 2023** |

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG – CPC-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 06 de março de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando o art. 99-B do Regimento Interno do CAU/MG.

**DELIBEROU**

1. Encaminhar à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.
2. Definir como diretrizes para a elaboração do Edital de Patrimônio Cultural 2023 as seguintes condições:

**OBJETO**: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos ou atividades de preservação do Patrimônio Cultural material no âmbito da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo em Minas Gerais nos termos a seguir.

1. Todos os trabalhos de estudo urbanístico, paisagístico e arquitetônico, pesquisa, inventário, diagnóstico, planos e projetos;
2. Formação e atualização profissional nas áreas de preservação e conservação do patrimônio cultural, visando especialmente a assistência técnica e a inclusão social, cultural e econômica, sobretudo voltada à econômica criativa e do turismo cultural e ecoturismo;
3. Busca de inovação tecnológica na conservação e restauro, na formulação de metodologias de diagnóstico, prognóstico e projeto, assim como de métodos de caráter inclusivo que ampliem o processo participativo na elaboração e implementação de planos, projetos e atividades;
4. Desenvolvimento de atividades de educação patrimonial com a comunidade usuária para preservação, conservação e manutenção do patrimônio cultural;
5. Desenvolvimento de publicações sobre patrimônio cultural e outras formas de divulgação do patrimônio cultural, inclusive virtual.

**DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES**: Prefeituras, Universidades, Secretarias Municipais e Estaduais, Fundações e Empresas de forma geral, ONGs, desde que possua CNPJ e apresente, na equipe de execução, um responsável técnico Arquiteto e Urbanista que esteja regular perante o CAU.

VALOR TOTAL DO EDITAL: R$ 150.000,00

VALOR MÁXIMO POR PROJETO: R$50.000,00

CONTRAPARTIDA: As contrapartidas que poderão ser de natureza financeira ou técnica deverão estar discriminadas na proposta, e deverão cumprir ao menos 2 (dois) dos itens elencados a seguir, sendo um deles relacionado à divulgação do CAU/MG:

I. Publicações (impressas e/ou digitais): audiovisuais, cartilhas e folders:

a) Cessão de espaço na publicação para veiculação de texto do CAU/MG relevante para objeto deste Chamamento;

b) Cessão de cotas das tiragens da publicação para o CAU/MG;

c) Autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico do CAU/MG.

II. Em prestação de serviços e ações diversas:

a) Acesso de arquitetos e urbanistas e estudantes de arquitetura e urbanismo às atividades do projeto;

b) Fornecimento de registro fotográfico das atividades exercidas durante a execução do projeto; e

c) Trabalho da equipe técnica envolvida no projeto computadas em horas trabalhadas.

III. Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** | Nota |
| **I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito**  a) Roteiros serão analisados pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao  patrimônio cultural material no âmbito da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo; | 0 a 15 |
| **II. Clareza e coerência na apresentação da proposta**   1. As propostas serão avaliadas por sua clareza na exposição dos objetivos e justificativa técnica, cultural e educativa em termos de pertinência para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, em Minas Gerais, naquilo que trata da participação da sociedade na defesa do patrimônio cultural; | 0 a 15 |
| **III. Viabilidade de execução**  a) Viabilidade de execução no prazo definido neste Edital;  b) Será avaliada a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da  ***estratégia*** de divulgação.  c)A viabilidade das atividades a serem desenvolvidas e a qualidade dos recursos técnicos como experiência e infraestrutura do proponente; | 0 a 10 |
| **IV. Qualidade das contrapartidas**   1. Será avaliada a participação da proponente, especialmente se essa contrapartida contemplar mais de dois itens das contrapartidas. 2. Relevância para os objetivos estratégicos do CAU/MG [(https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico\_2013-](https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico_2013-2023_CAU.pdf) [2023\_CAU.pdf](https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico_2013-2023_CAU.pdf)). 3. Serão avaliados os ***métodos*** de distribuição e o potencial de resultado para o acesso dos arquitetos(as) e urbanistas, estudantes e a sociedade. | 0 a 5 |
| **V. Divulgação do CAU/MG**  Serão avaliados os ***métodos*** de distribuição e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/MG. | 0 a 5 |
| **VI. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo na defesa do patrimônio cultural e para a educação patrimonial**   1. Aspectos técnicos e operacionais; 2. Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no estado de Minas Gerais; 3. Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas e entidades de proteção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais; | 0 a 25 |
| **VII. A relevância da proposta para a sociedade**   1. Sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao aprendizado sobre o patrimônio cultural como identidade de uma comunidade; 2. Proporcionar a viabilidade para que as ações propostas possam se constituir em futuras políticas públicas; 3. Apresentar propostas de ações com vínculos com a Agenda 2030 ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global com ênfase no seguintes ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 4 – Educação de qualidade [(https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/](https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/)). | 0 a 25 |
| **Nota Máxima** | **100** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres – *Coord.* | X |  |  |  |
| Ademir Nogueira de Ávila– *Membro Titular* | X |  |  |  |
| Adriane de Almeida Matthes – *Membro Suplente* | X |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres**

Coordenador

Comissão de Patrimônio Cultural

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bethânia Ferreira da Silva**

Arquiteta Analista – Assessora Técnica

Comissão de Patrimônio Cultural